



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.427”

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 711/2022/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade e pelo pagamento do auxílio natalidade requerido via sistema informatizado (Memorando 8.804/2022);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal **GISELLE FERNANDA PREVIATO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.900.749-89, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016:

I. **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 06 de dezembro de 2022 a 03 de junho de 2023, conforme Atestado Médico; e

II. **AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de sua filha **CECÍLIA PREVIATO AUGUSTO**, conforme Certidão de Nascimento registrada no 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º Tabelionato de Notas - Município e Comarca de Maringá- Estado do Paraná, Matrícula n.º 079921 01 55 2022 1 00492 248 0153684 44, Número da D.N.V: 30-89402413- 4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração